

RETIRADA DE EDITAL – CONCORRÊNCIA 011/10

OBJETO DA CONCORRÊNCIA: CONCORRÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DE IMPLANTAÇÃO DA EF-354 - FERROVIA TRANSCONTINENTAL, TRECHO: ÁGUA BOA – LUCAS DO RIO VERDE (FERROVIA DE INTEGRAÇÃO CENTRO-OESTE).

PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
PESSOA PARA CONTATO:
e-mail:
FAX:
CNPJ:

(LOCAL), ____ / ____ /2010.
ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

OBS: Os candidatos que retirarem o Edital via *Internet* deverão preencher esta folha de Retirada de Edital e obrigatoriamente encaminhar para o Fax (61) 3224-6378. A não-remessa deste Recibo exige a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A

CONCORRÊNCIA Nº. 011/10

PROCESSO Nº. 204/10

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO (POR LOTE)

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Data Abertura: 29/07/2010

Horário: 10:00hs

A VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A, com sede no Setor de Autarquias Norte – SAN – Quadra. 03 – Lote. A, Edifício Núcleo dos Transportes, salas 11.00 – Brasília - Distrito Federal, doravante denominada VALEC, torna público que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade de CONCORRÊNCIA, para **contratação de empresa de consultoria de engenharia para elaboração do projeto básico de implantação da EF-354 - Ferrovia Transcontinental, Trecho: Água Boa – Lucas do Rio Verde (Ferrovia de Integração Centro-Oeste)**, conforme especificações e condições constantes deste edital, seu Termo de Referência e possíveis cadernos de perguntas e respostas.

A LICITAÇÃO reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata das licitações e contratos administrativos, e suas modificações posteriores.

O Edital e seus Anexos podem ser adquiridos na VALEC, mediante o pagamento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ou ainda retirado gratuitamente no “site” da VALEC, qual seja, www.valec.gov.br.

A VALEC não se responsabilizará pelos Editais, suas planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

O valor estimado para execução dos serviços de Projeto Básico, em cada lote, é de:

LOTE 1 – R\$ 3.016.383,98 (*três milhões, dezesseis mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos*);

LOTE 2 – R\$ 3.298.320,46 (*três milhões, duzentos e noventa e oito mil, trezentos e vinte reais e quarenta e seis centavos*);

LOTE 3 – R\$ 3.270.056,79 (*três milhões, duzentos e setenta mil, cinqüenta e seis reais e setenta e nove centavos*);

SUMÁRIO

- 1. DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES**
- 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
 - 2.1 – Objeto
 - 2.2 – Relação dos Anexos
 - 2.3 – Critério de Julgamento
 - 2.4 – Prazo de Execução e Valor Orçado
 - 2.5 – Medição e Forma de Pagamento
 - 2.6 – Fiscalização
 - 2.7 – Rescisão
 - 2.8 – Subcontratação
 - 2.9 – Reajustamento
- 3. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO**
 - 3.1 – Fatos Supervenientes
 - 3.2 – Questionamentos e Informações Adicionais
 - 3.3 – Recurso Administrativo
 - 3.4 – Impugnação ao Edital
- 4. REGULAMENTO DA LICITAÇÃO**
 - 4.1 – Manifestação de Interesse de Participação
 - 4.2 – Condições de Participação
 - 4.3 – Fases da Licitação
- 5. ETAPA DA LICITAÇÃO**
 - 5.1 – Processamento da Concorrência
 - 5.2 – Credenciamento
 - 5.3 – Documento de Habilitação
 - 5.4 – Proposta Técnica
 - 5.5 – Proposta de Preço
 - 5.6 – Julgamento das Propostas
 - 5.7 – Classificação da Proponente
- 6. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
- 7. SANÇÕES**
- 8. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

1 – DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES

1.1 – São adotadas as siglas, expressões e termos que terão o significado que a seguir lhes é apontado, sem prejuízo de outras eventualmente inseridas neste Edital, em seus Anexos ou, ainda, na legislação aplicável:

I – **VALEC/CONTRATANTE:** VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., contratante da execução dos serviços;

II - **LICITANTE/PROPONENTE:** Pessoa jurídica que apresenta PROPOSTA para a execução dos serviços;

III – **LICITAÇÃO:** É o procedimento administrativo mediante o qual a VALEC selecionará a PROPOSTA de melhor Técnica e Preço entre quaisquer interessados que na fase da habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução do seu objeto, desenvolvendo-se através de uma sucessão de atos vinculantes para a VALEC e para os licitantes, propiciando assim igual oportunidade a todos os interessados;

IV – **LICITANTE VENCEDOR:** Pessoas Jurídicas participantes desta LICITAÇÃO, que tendo atendido os requisitos de Habilitação, tenham apresentado a Melhor Técnica e Preço;

V – **PROPOSTA:** Conjunto de documentos fornecidos pela PROPONENTE para a LICITAÇÃO, onde se acham estabelecidas as condições ou determinações indispensáveis à sua elaboração e conclusão;

VI – **CONTRATANTE:** VALEC;

VII – **CONTRATADA:** Pessoa jurídica que por meio de CONTRATO assinado com a

VALEC se compromete a prestar os serviços;

VIII – **CONTRATO:** É o instrumento firmado pela VALEC e pela CONTRATADA, no qual estão estabelecidas as condições em que serão executados os SERVIÇOS e as obrigações e direitos recíprocos;

IX – **SERVIÇOS:** Todas as atividades realizadas pela CONTRATADA para a consecução do objeto do CONTRATO;

X – **ORDEM DE SERVIÇO** - É o instrumento emitido pela CONTRATANTE autorizando a CONTRATADA a iniciar e executar os serviços ou parte deles, indicando objeto, prazo, valor e outras considerações necessárias à perfeita caracterização dos serviços liberados;

XI – **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)** a Comissão designada pela Portaria nº. 238/2009 para a execução de procedimento administrativo licitatório;

XII – **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** - Conjunto de documentos emitidos pela VALEC, contendo as normas, especificações, quadros, gráficos, tabelas e todos os demais dados necessários à caracterização do empreendimento, incluindo todas as modificações introduzidas pela VALEC no decorrer das obras;

XIII – **PROJETO** - Conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa dos serviços, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – Objeto

2.1.1 - O objeto desta Concorrência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DE IMPLANTAÇÃO DA EF-354 - FERROVIA TRANSCONTINENTAL, TRECHO: ÁGUA BOA – LUCAS DO RIO VERDE (FERROVIA DE INTEGRAÇÃO CENTRO-OESTE)**, conforme especificações e condições constantes deste edital, seu Termo de Referência e possíveis cadernos de perguntas e respostas publicados no site www.valec.gov.br.

2.1.2 – Serviços a serem desenvolvidos – os serviços objeto desta concorrência encontram-se detalhados no **Anexo I – Termo de Referência** e, compreendem:

- Elaboração de estudos de traçado (adequação), geológicos, geotécnicos e hidrológicos;
- Elaboração de projetos básicos de infra-estrutura e superestrutura ferroviária;
- Elaboração dos estudos operacionais relacionados aos pátios.

2.1.3 - Condições para execução

- a) A proponente deverá ter disponível pessoal técnico de comprovada experiência na realização dos serviços objeto desta concorrência.
- b) Os serviços serão executados em estrita conformidade com as normas e especificações da VALEC, após emissão e aprovação das ordens de serviço específicas.
- c) Os recursos para os serviços objeto deste edital estarão consignados no Orçamento Geral da União – OGU, para VALEC, e no Plano Plurianual de Investimentos dos exercícios subseqüentes, no que couber.

2.1.4 - Local de execução dos serviços – Os serviços objeto deste edital serão realizados no campo, ao longo dos trechos ferroviários a serem projetados; nos escritórios da proponente e nas instalações da VALEC, caso esta julgue necessário ao bom desempenho de atividades inerentes à execução do objeto contratado, da forma abaixo discriminada:

LOTE 1 – Subtrecho: Água Boa (BR-158) (km 406) – Rio Pacuneiro (km 608)

Extensão: 240 km

LOTE 2 – Subtrecho: Rio Pacuneiro (km 608) – Rio Ronuro (km 833)

Extensão: 205 km

LOTE 3 – Subtrecho: Rio Ronuro (km 833) – Lucas do Rio Verde (BR-163) (km 1040)

Extensão: 204 km

2.2 – Relação dos Anexos

2.2.1 – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

✓ **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

✓ **ANEXO II – INDICAÇÕES PARTICULARES**

✓ **ANEXO III – NORMAS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

✓ **ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

✓ **ANEXO V – CARTAS**

A – Modelo de Carta Credencial

B – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta Técnica

C – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preços

✓ **ANEXO VI – DECLARAÇÕES**

A – Modelo de Declaração de Conhecimento dos Serviços

B – Modelo de Declaração Referente a Menores

C - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo

✓ **ANEXO VII – QUADROS DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

A – Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira

✓ **ANEXO VIII – QUADROS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A – Relação dos Serviços Executados por Profissionais de Nível Superior Vinculados
Permanente à Empresa

✓ **ANEXO IX – QUADROS DA PROPOSTA TÉCNICA**

A – Relação dos Profissionais de Nível Superior

B – Identificação e Formação Profissional de Técnico de Nível Superior

C – Termo de Autorização / Compromisso

D – Capacidade Técnica da Proponente

✓ **ANEXO X – QUADROS DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A – Demonstrativo da Composição do Preço Total Orçado

B – Estudos e Projetos

C – Sondagens e Ensaio

✓ **ANEXO XI – ORÇAMENTO**

✓ **ANEXO XII – CRONOGRAMA FÍSICO**

✓ **ANEXO XIII – MAPA DE LOCALIZAÇÃO**

2.3 – Critério de julgamento

2.3.1 – A Concorrência objeto desta Licitação se dará pelo critério de TÉCNICA E PREÇO, por regime de empreitada a preço unitário.

2.3.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos; que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis; que indiquem preço igual a zero, simbólicos e/ou irrisórios e ainda, valor global e/ou preço unitário superior ao orçamento referencial.

2.3.3 – A LICITANTE arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua PROPOSTA. A VALEC, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO, ou os resultados desta.

2.4 – Prazo de Execução e Valor Orçado

2.4.1 – Os serviços objeto desta Concorrência deverão ser prestados por um período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da VALEC

2.4.2 - A data de início de execução dos serviços será a da assinatura da competente Ordem de Serviço.

2.4.3 – O valor estimado para execução dos serviços, em cada, lote é de:

Lote 1 – R\$ 3.016.383,98 (três milhões, dezesseis mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos);

Lote 2 – R\$ 3.298.320,46 (três milhões, duzentos e noventa e oito mil, trezentos e vinte reais e quarenta e seis centavos);

Lote 3 – R\$ 3.270.056,79 (três milhões, duzentos e setenta mil, cinqüenta e seis reais e setenta e nove centavos);

2.4.4 – Os recursos para os serviços objeto deste edital estão consignados no Orçamento Geral da União – OGU, para a VALEC, e no Plano Plurianual de Investimentos dos exercícios subseqüentes, no que couber.

2.5 – Medição e Forma de Pagamento

2.5.1 – Os serviços executados serão medidos conforme Normas de Medição e Pagamento vigente (Anexo III). Os preços serão os constantes da Proposta de Preço aprovada.

2.5.2 – As medições serão processadas mensalmente, em conformidade com o estipulado na Proposta de Preço aprovada.

2.5.3 - Desde que os documentos de cobrança e demais documentos que os acompanham estejam em conformidade com o CONTRATO, a CONTRATANTE procederá ao pagamento até o 30º (trigésimo) dia útil após a apresentação e registro dos mesmos em seu Protocolo Geral.

2.6 – Fiscalização

2.6.1 – Os serviços objeto dessa licitação, quando contratados, serão fiscalizados pela VALEC ou por prepostos, credenciados junto à licitante contratada.

2.6.2 – A fiscalização de que trata esse item não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, a ocorrência destes, não implicará em co-responsabilidade da VALEC ou de seus agentes e prepostos (artigos 69 e 70 da lei n.º. 8.666/93).

2.6.3 – A VALEC se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato, normas e especificações.

2.6.4 – A licitante é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, de acordo com o Artigo 69 da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

2.6.5 – A licitante vencedora do certame é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com o Artigo 70 da Lei nº. 8.666 e suas alterações.

2.6.6 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Edital, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora do certame, sem ônus para a VALEC.

2.7– Rescisão

2.7.1 – O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

2.7.2 – Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no Art. 80, Incisos I a IV, e §§ 1º ao 4º, do aludido diploma legal, no que couber.

2.7.3 – A rescisão amigável se dará por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

2.7.4 - O Contrato poderá ser resiliado a qualquer momento por acordo entre as partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que haja conveniência para a VALEC, conforme art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

2.8 – Subcontratação e Sub-rogação

2.8.1 – Não será permitida a cessão ou sub-rogação do total ou partes acessórias do objeto licitado.

2.8.2 – Face as características dos serviços a serem contratados (elaboração de estudos e projetos básicos com serviços de campo) cabe a possibilidade de subcontratação dos serviços de topografia e geotecnia, logo que autorizada pela VALEC.

2.9 – Reajustamento

2.9.1 – Os preços unitários dos serviços objeto do contrato resultante do presente edital serão reajustados após o decorrer um ano da data da apresentação das propostas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right)$$

onde:

R = valor do reajuste procurado

V = valor contratual do serviço

I_0 = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – Coluna 2 (IGP-DI), da Revista Conjuntura Econômica, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, vigente na data da apresentação da Proposta de Preços

I = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – Coluna 2 (IGP-DI), da Revista Conjuntura Econômica, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, vigente na data da apresentação do reajuste

2.9.2 – Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso nos pagamentos, deverão ser atualizados financeiramente pelos índices de variação do INPC/IBGE em vigor, *pro rata die*, adotados pela legislação federal que rege a ordem econômica, desde que a data final de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

2.10 – Garantia Contratual

2.10.1– Na assinatura do contrato, a licitante deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sob a forma de qualquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da lei 8.66/93.

2.10.2 – O pagamento de todo e qualquer documento de cobrança da CONTRATADA somente será efetuado pela CONTRATANTE se a condição de garantia de que trata esta cláusula estiver satisfeita.

2.10.3 – A garantia prestada pela CONTRATADA, excetuados os valores descontados nos Termos do Contrato a ser firmado, será restituída ou liberada pela CONTRATANTE 10 (dez) dias após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

2.10.4 – Na hipótese de alteração do valor do Contrato, por aditamento ou reajustamento, o valor da garantia deverá ser revisado nas mesmas condições do item 20.1.

2.10.5 – Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá fazer a respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício entregue contra recibo.

2.10.6 – A garantia a ser prestada vigorará até o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pelas partes.

3 – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

3.1 – Fatos Supervenientes

3.1.1 – A LICITAÇÃO de que trata este Edital será julgada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO cujos membros são designados pela Portaria nº. 238/2009 do Presidente da VALEC.

3.1.2 – A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados.

3.1.3 – Os eventos previstos no Edital estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do Edital, que possam vir a prejudicar o processo, é facultado à CPL ou à autoridade superior, nos termos da Lei nº. 8.666/93:

- ✓ solicitar às Proponentes, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados (a recusa em fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste Edital, poderá ensejar a desclassificação da Proponente);
- ✓ adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso da Concorrência;
- ✓ promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da Licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pelas Proponentes;
- ✓ prorrogar os prazos de que trata o Edital, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior; e
- ✓ Aditar ou suspender a Licitação;
- ✓ Revogar ou anular este Edital, ou, ainda, modificar no todo ou em parte; ou

3.1.4 – Quaisquer alterações no Edital ou nas datas fixadas para a realização das Sessões Públicas, serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial da União e/ou jornais de grande circulação, na forma do § 4º do artigo 21 da Lei nº. 8.666/93.

3.1.5 – A prática de quaisquer dos atos aqui previstos não resultará, a qualquer tempo e sob qualquer condição, no direito a ressarcimento ou indenização pelos licitantes.

3.1.6 – Em todos os casos, será assegurado aos LICITANTES ou terceiros, o direito Constitucional da ampla defesa e do contraditório.

3.2 – Questionamentos e Informações Adicionais

3.2.1 – As pessoas jurídicas interessadas na LICITAÇÃO poderão formular questionamento sobre o Edital no seguinte endereço ou fax (das 8:00 às 18:00 horas), somente no prazo de até quinze dias corridos antes da data prevista para a abertura dos envelopes de nº. 01, devendo constar do questionamento a identificação da empresa e formas de contato:

VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A

Endereço: SAN, quadra 03, lote "A" Ed. Núcleo dos Transportes, sala 11.00, 1º andar – GELIC – Brasília – DF

Telefone: (061) 2029-6481/2029-6482 – Fax: (061) 3224-6378

E-mail: gelic@valec.gov.br

Contato: Cleilson Gadelha Queiroz

3.2.2 – Os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas proponentes serão respondidos por fax, diretamente à empresa que realizou o questionamento, e por meio de cadernos de perguntas publicado no site www.valec.gov.br, respondidas sem identificação das licitantes que solicitaram os esclarecimentos.

3.2.3 – Todas e quaisquer informações adicionais divulgadas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS serão consideradas como documento inerente e complementar a este Edital de Licitação.

3.3 – Recursos Administrativos

3.3.1 – Dos atos decorrentes das decisões da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (observando-se o horário comercial), contados da data da publicação, no Diário Oficial da União, do respectivo julgamento, no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº. 8.666/93, imediatamente após a lavratura da respectiva ata.

3.3.2 – Interposto o recurso, será comunicado às demais LICITANTES que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

3.3.3 – O recurso será dirigido ao Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO que poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo, devidamente fundamentado, a autoridade superior para ser apreciado e julgado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o recurso for encaminhado.

3.3.4 – Nenhum prazo de recurso se iniciará, ou correrá, sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às LICITANTES interessadas.

3.3.5 – Os Recursos Administrativos deverão ser obrigatoriamente encaminhados para o Endereço: SAN, quadra 03, lote "A" Ed. Núcleo dos Transportes, sala 11.00, 1º andar – GELIC – Brasília – DF.

3.4 – Impugnação ao Edital

3.4.1 – A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o art. 41 da Lei nº. 8.666/93, devendo ser protocolada junto ao Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nos seguintes prazos:

- Por qualquer cidadão, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação (observando-se o horário comercial);
- Pela Licitante, em até 2 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação (observando-se o horário comercial).

3.4.2 – A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não a impedirá de participar do processo licitatório, até a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a ela pertinente.

4 – REGULAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 – Manifestação de Interesse de Participação

4.1.1 – O início do processo dar-se-á com o preenchimento e entrega, pelos participantes dos dados solicitados no formulário “Retirada de Edital”, que deverá ser entregue no endereço: SAN, quadra 03, lote “A” Ed. Núcleo dos Transportes, sala 11.00, 1º andar – GELIC – Brasília – DF, ou enviado pelo Fax: (61) 3224-6378.

4.1.2 – A ausência da entrega deste formulário isenta a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO de informar diretamente ao LICITANTE interessado qualquer modificação que ocorra no decorrer do processo, ficando o mesmo informado somente por meio das publicações no Diário Oficial da União.

4.2 – Condições de Participação

4.2.1 – Somente poderão participar da presente Concorrência as empresas e instituições que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e cumpram as exigências estabelecidas neste Edital.

4.2.2 – A participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.2.3 – As micro-empresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

4.2.4 – As empresas estrangeiras que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências do edital da Licitação mediante documentos equivalentes,

observado o disposto no item 4.3.9 deste edital, provando, ainda, que detêm autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos da Resolução nº. 444/2000 do CONFEA e do Código Civil Brasileiro.

4.2.5 – Uma empresa poderá concorrer a mais de um lote, porém somente será declarada vencedora em mais de um lote se atender às condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, indicar equipes distintas para cada lote e, ainda, apresentar capital social ou patrimônio líquido correspondente ao somatório do número de lotes a que concorre. Caso uma mesma licitante ofereça menor preço em mais de um lote sem, entretanto, atender as condições previstas neste subitem, o(s) lote(s) que lhe será (ão) adjudicado (s) será (ão) aquele (s) que resultar (em) no menor custo total para a VALEC.

4.2.6 – Poderão participar da LICITAÇÃO pessoas jurídicas que satisfaçam plenamente todas as cláusulas deste Edital, seus Anexos e a legislação em vigor.

4.2.8 – Não poderão participar da LICITAÇÃO:

- a) pessoas jurídicas cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam ou tenham sido ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego no Ministério dos Transportes ou órgão e empresas a ele vinculados, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data da publicação do Aviso desta LICITAÇÃO;
- b) pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público ou que estejam impedidas de licitar, contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- c) empresas com falência decretada, concordatárias ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) empresa que tenha contrato de apoio no trecho Uruaçu – Vilhena;

e)empresas reunidas sob forma de consórcio.

4.2.9 – O disposto nos itens anteriores não prejudica, em nenhuma hipótese, o exercício do direito de impugnação de que trata este Edital.

4.3 – Fases da Licitação

4.3.1 – Será realizada, primeiramente a sessão pública para recebimento dos envelopes nº. 01, 02 e 03 e abertura dos envelopes dos Documentos de Habilitação. Neste caso, a CPL poderá suspender a reunião para análise dos Documentos e realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às proponentes.

4.3.2 – A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO manterá em seu poder os envelopes contendo as Propostas Técnicas de Preços lacradas, que deverão ser rubricadas por todos os licitantes presentes na primeira sessão pública.

4.3.3 – Os envelopes contendo as proposta técnicas e/ou de preço de proponente inabilitada ou desclassificada, não retirado pelo representante na data da abertura da proposta seguinte, ficará em poder da Comissão Permanente de Licitações, devidamente lacrado, à disposição da empresa durante 10 dias corridos. Findo este prazo, sem que o mesmo seja retirado pela concorrente inabilitada ou desclassificada, este órgão não se responsabilizará pela guarda desse envelope.

4.3.4 – Da reunião para recebimento e abertura dos Documentos de Habilitação, das Propostas Técnicas e de Preços, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as proponentes, os documentos e as propostas apresentadas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, as quais serão assinadas pelos membros da CPL e por todos os proponentes presentes.

4.3.5 – Todos os envelopes deverão ser entregues na data estabelecida pelo item 5.1.1, por representante devidamente credenciado, munido dos documentos que comprovem seus

poderes de representação e apresentados em 3 (três) volumes lacrados, distintos e identificados em sua capa, da seguinte forma:

✓ **ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 011/2010

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S)

REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)

LOTE (S) Nº.

VOLUME 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

✓ **ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICA**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 011/2010

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S)

REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)

LOTE (S) Nº.

VOLUME 2 – PROPOSTA TÉCNICA

✓ **ENVELOPE 3 – PROPOSTA DE PREÇO**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 011/2010

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S)

REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)

LOTE (S) Nº.

VOLUME 3 – PROPOSTA DE PREÇO

4.3.6 – Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em 1 (uma) via e as Propostas Técnicas e de Preços deverão ser entregues em 02 (duas vias), encadernadas separadamente, com todas as folhas numeradas seqüencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de

um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas de cada volume, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

- ✓ Todos os documentos, à exceção das segundas vias das Propostas Técnicas e de Preços, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor público, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da Internet. Não serão aceitos documentos entregues fotocopiados em papel termo-sensível (fac-símile).

4.3.7 – A inversão dos documentos no interior dos envelopes, como por exemplo, a colocação da PROPOSTA DE PREÇO no envelope dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

4.3.8 – Todas as folhas dos envelopes nº 01, 02 e 03, deverão ser rubricadas e assinadas por um representante legal da empresa, ficando sem direito de reclamar contra o processamento da licitação, a proponente que se recusar a rubricar as propostas apresentadas e a assinar a ata.

4.3.9 – Os documentos deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

- ✓ Todos os documentos que se relacionam a Concorrência deverão ser apresentados em língua portuguesa e toda documentação será compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma; e
- ✓ Todos os documentos emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e documentos**.
- ✓ Na eventualidade do país da empresa estrangeira ter firmado Convenção de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa

com o Brasil, a autenticação dos documentos pelos respectivos consulados fica dispensada, devendo ser apresentada cópia autenticada da referida Convenção.

4.3.10 – Não será admitida a entrega dos documentos por via postal ou qualquer outro meio que não o previsto no item 5.1.1.

4.3.11 – Se nenhuma LICITANTE tiver seus documentos de Habilitação aceitos, ou se todos os LICITANTES forem desclassificados, a CPL poderá fixar às LICITANTES o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, referente à cada etapa, escoimada dos vícios ou irregularidades apontadas, na forma do artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

4.3.12 – Para efeito de padronização, os modelos constantes deste Edital deverão ser obedecidos.

5 – ETAPAS DA LICITAÇÃO

5.1 – Processamento da Concorrência

5.1.1 – Na data de **29/07/2010, às 10:00 horas**, as LICITANTES interessadas deverão comparecer na sala de reuniões da VALEC no Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 3 – Lote A, Edifício Núcleo dos Transportes, 1º. andar, Brasília/DF para entrega dos envelopes nº. 01, 02 e 03 e abertura dos envelopes nº. 01.

5.1.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.1.3 – As Sessões Públicas para abertura dos envelopes nº. 02 e 03 serão devidamente informadas aos licitantes.

5.1.4 – Havendo desistência expressa de todas as licitantes em interpor recurso quanto ao resultado da habilitação e/ou proposta técnica e estando presentes os representantes de todas as licitantes, proceder-se-á imediata abertura das propostas seguintes sendo as mesmas rubricadas folha a folha, pelas licitantes, na presença da CPL, que as autenticará com suas rubricas.

5.1.5 – A não entrega dos envelopes no dia, hora e local estabelecidos, equivalerá à desistência da participação na Concorrência, mesmo que a LICITANTE tenha entregue o formulário de “Retirada de Edital”.

5.2 – Credenciamento

5.2.1 – Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.

5.2.2 – Os licitantes que desejarem credenciar representante deverão fazê-lo por escrito, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente), conferindo-lhes poderes para receber intimações e, eventualmente, interpor recursos ou desistir deles.

5.2.3 – A credencial de representante deverá ser apresentada na data de abertura da seção para recebimento dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a falta de sua apresentação não desqualifica o candidato, mas impede qualquer manifestação em nome do representado até a regularização do credenciamento.

5.2.4 – Cada Representante Credenciado somente poderá exercer a representação de uma única Proponente.

5.2.5 – Por credenciais entende-se:

- a) Habilitação do representante mediante procuração pública, outorgando poderes de representação na referida licitação;
- b) Carta de Credenciamento – *Anexo V A*, em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida do outorgante, conforme o parágrafo 2º do artigo 654 do Código Civil.
- c) Caso seja o representante legal da empresa proponente, apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

Excluído: .

5.3 – Documentos de Habilitação

5.3.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado e identificado. A relação da documentação deverá ser na ordem seqüencial:

- a) Índice - deverá, obrigatoriamente, constar um índice com a discriminação de cada documento com a indicação de suas respectivas folhas, obedecida a seqüência das solicitações deste edital.
- b) Carta da Empresa Licitante – A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, afirmando claramente:
 - b.1) estar ciente das condições da licitação;
 - b.2) que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto na Lei nº. 8.666/93, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela VALEC;

b.3) que executará os serviços de acordo com as especificações da VALEC, da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou de outras autorizadas pela VALEC;

b.4) que disponibilizará os recursos materiais e humanos necessários e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços;

b.5) que tomou conhecimento de todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve todos os esclarecimentos necessários à formulação da proposta;

b.6) que executará os serviços de acordo com o prazo estabelecido no edital.

c) Declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze, conforme *Anexo VI A*.

d) Declaração do licitante de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme *Anexo VI B*.

e) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome do **licitante**, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

f) Se o **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

g) Se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

h) As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública desta Concorrência.

i) Todos os documentos emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e documentos**.

5.3.2 – Habilitação Jurídica

a) Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa/entidade.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

e) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso..

f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.3 – Regularidade Fiscal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei, a saber:
1. Certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria de Receita Federal;
 2. Certidão quanto à Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 3. Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Dívida Ativa fornecidas pela Secretaria de Estado de Fazenda;
 4. Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Dívida Ativa fornecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- d) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, conforme a Lei nº. 8.212, de 24/07/91, Art. 47, Inciso I, Alínea “a”, combinado com o Inciso IV, do Art.29 da Lei nº. 8.666/93.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela CEF, dentro do prazo de validade, de acordo com a Lei nº. 8.036/90, Art. 27, Alínea “a”.
- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

5.3.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) As empresas/entidades deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa/entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa/entidade.

b) Demonstrativo da capacidade econômico – financeira da empresa/entidade por meio de índices discriminados nas fórmulas a seguir, e mediante o preenchimento do quadro apresentado no *Anexo VII*:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

onde:

- ILG = Índice de Liquidez Geral
- ILC = Índice de Liquidez Corrente
- AC = Ativo Circulante
- RLP = Realizável a Longo Prazo
- PC = Passivo Circulante
- ELP = Exigível a Longo Prazo

c) Não será habilitada a empresa/entidade cujos índices ILG e ILC forem inferiores a 1,0.

d) A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da proponente será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, referido ao último exercício encerrado, acompanhadas da publicação em Diário Oficial do balanço referente ao exercício, quando se tratar de sociedade anônima.

e) Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

f) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a VALEC se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas proponentes.

g) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não anterior a 90 dias da data da licitação. Deverá ser anexada certidão da Corregedoria de Justiça, quando houver, onde for sediada a empresa, na qual conste quais os cartórios distribuidores de pedido de falência ou concordata.

h) A proponente deverá comprovar, no dia da apresentação das propostas, possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo no valor igual ou superior ao valor discriminado na alínea "h.3".

h.1) para fins de comprovação, a proponente deverá apresentar cópia autenticada da última ata de alteração do capital, devidamente registrada na Junta Comercial, ou entidade competente.

h.2) o capital social poderá ser atualizado para a data da apresentação da proposta, por índices oficiais, na forma da lei, ou seja IGP-DI.

h.3) o capital social mínimo exigido é de:

LOTE	CAPITAL SOCIAL MÍNIMO (R\$)
1	R\$ 300.000,00
2	R\$ 320.000,00

3	R\$ 320.000,00
---	-----------------------

5.3.5 Qualificação Técnica - Para a comprovação de qualificação técnica deverá ser observado o disposto no Anexo I – Termo de Referência. Além disso, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Registro/Certidão de inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região da sede da empresa, referentes ao exercício de 2010. No registro ou certidão da empresa deverá constar a referência da atividade compatível com o serviço a ser executado.

b) Relação, mediante o preenchimento do quadro apresentado no Anexo VIII A, dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculados permanentemente à empresa, comprovados, mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica, a execução de serviços compatíveis com aqueles descritos no **Anexo I – Termo de Referência**, quais seja:

➤ Elaboração de serviços de consultoria de empreendimentos ferroviários ou metroviário.

b.1) o vínculo empregatício será comprovado, obrigatoriamente, mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados – FRE e da Carteira Profissional de Trabalho.

b.1.1) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

b.1.2) quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma observada a participação societária superior a 5% do capital votante, na data prevista para a entrega da proposta

b.2) Deverá ser anexado à proposta, termo de autorização/compromisso (*Anexo IX C*) dos profissionais indicados no *Anexo IX A*, manifestando autorização para inclusão dos seus nomes como participantes da equipe técnica e ainda o preenchimento do Anexo IX B.

5.4 – Proposta Técnica

5.4.1 – A Proposta Técnica deverá ser apresentada, assinada por diretor(es) da proponente, ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado com o nº 2, em 2 vias, uma original e outra cópia, datilografadas ou digitadas em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender às condições contidas neste edital, e sua elaboração deverá apresentar os elementos constantes dos Anexos I Termos de Referencia e II – Indicações Particulares, e sua elaboração deverá apresentar a seguinte disposição:

- a) Índice

- b) Apresentação (Anexo V B) - Será nominada a proponente, informando o objeto da proposta, o nº do edital e outras informações relevantes para a apresentação da Proposta Técnica.

- c) Plano de Trabalho

- d) Capacidade da Equipe Técnica de Nível Superior

- e) Capacidade Técnica da Proponente.

5.5 – Proposta de Preços

5.5.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada, assinada por diretor(es) da proponente ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado com o nº. 2, em 2 vias, datilografadas ou digitadas em

linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

a) Índice

b) Carta de Apresentação da Proposta de Preços (*Anexo V C*), assinada por diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando os serviços a que a proponente está concorrendo, o número do edital, o prazo de execução e o preço global e unitário proposto para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês do orçamento preestabelecido nesse edital (*Anexo XI*).

c) Composição do Preço Proposto deverá ser realizada de acordo com o Anexo II – Indicações Particulares, mediante o preenchimento dos seguintes quadros:

- Demonstrativo da Composição do Preço Orçado (*Anexo X A*)
- Estudos e Projetos (*Anexo X B*)
- Sondagens e Ensaios (*Anexo X C*)

5.5.2 – A Proposta de Preços deverá conter:

- ✓ prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- ✓ declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as taxas, tributos, encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidem sobre o objeto desta Concorrência, não podendo pleitear qualquer reivindicação a esse título, devendo ainda ser observado as disposições do Anexo IV – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

- ✓ oferta firme e precisa de preço global e unitário para o lote que pretende participar, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

5.5.3 – A apresentação da proposta implicará no pleno conhecimento e aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não podendo haver desistência de valor ofertado, sujeitando-se o proponente às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

5.5.4 – Em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as PROPONENTES deverão apresentar suas propostas com preços em Real.

5.5.5 - As informações contidas na Proposta de Preços poderão ser mantidas pela VALEC, para formação de base de dados licitatórios.

5.6 – Julgamento das Propostas

5.6.1 – A LICITANTE deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste Edital e em seus Anexos.

5.6.2 – Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos DOCUMENTOS, serão consideradas de responsabilidade exclusiva da LICITANTE.

5.6.3 – Os DOCUMENTOS que não atenderem as exigências estabelecidas neste Edital implicarão na desclassificação ou inabilitação da LICITANTE.

5.6.4 – O simples recebimento dos documentos de habilitação ou das propostas de preço não implica em sua aceitação, nem envolve qualquer compromisso de contratação por parte da VALEC

5.6.5 – A VALEC poderá rejeitar toda e qualquer proposta que não atender às condições estabelecidas neste edital, não cabendo às proponentes qualquer direito de exigir, reclamar ou reivindicar indenizações decorrentes da decisão tomada.

5.6.6 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

5.6.7 – Desde já, fica estabelecido que não serão consideradas propostas:

- ✓ Em desacordo com os documentos de licitação;
- ✓ Ilegíveis ou com limitações, omissões, alterações, adições, correções, rasuras ou emendas que representem irregularidades de qualquer natureza;
- ✓ Que tenham prazo de validade inferior a 60 dias, contados a partir da data de recebimento da proposta;
- ✓ Que apresentem preços unitários ou globais igual a zero, simbólicos e/ou irrisórios e ainda, valor global e/ou preço unitário superior ao orçamento referencial.
- ✓ Que sejam entregues posteriormente à data da entrega descrita no item 5.1.1.

5.6.9 – Análise dos Documentos de Habilitação

a) A Comissão Permanente de Licitações analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal das proponentes.

b) As proponentes serão inabilitadas por falhas existentes na documentação apresentada, e, também, quando deixar de atender qualquer exigência estipulada neste edital.

5.6.10 – Julgamento das Propostas Técnicas

a) As Propostas Técnicas das empresas licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Verificado o atendimento às referidas condições, proceder-se-á à avaliação da Proposta Técnica, conforme instruções constantes do *Anexo II – Indicações Particulares*.

b) Será atribuída pela Comissão Permanente de Licitações a Nota da Proposta Técnica - NPT, variando de 0 a 100 pontos, observada a seguinte a pontuação:

QUESITOS	NOTA MÁXIMA (pontos)
Plano de Trabalho	30
Capacidade da Equipe Técnica	40
Capacidade Técnica da Proponente	30
NPT MÁXIMA	100

c) Serão desclassificadas as propostas técnicas das proponentes que não atingirem a nota mínima de 70 pontos, no total, e no mínimo 50% das notas máximas em cada um dos três quesitos discriminados no quadro acima, e também quando deixar de atender qualquer exigência estipulada neste edital.

5.6.11 – Julgamento das Propostas de Preço.

a) Serão desclassificadas as propostas de preços elaboradas em desacordo com as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

b) Serão considerados inexecutáveis os preços que apresentarem desvios ou incompatibilidades evidentes em relação ao mercado e à legislação fiscal, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

c) O preço global e unitário máximo estabelecido pela VALEC é aquele descrito no item 2.4.3, deste Edital. Os preços unitários máximos são aqueles constantes do Anexo XI –

ORÇAMENTO BASE.

- d) Serão desclassificadas as Propostas de Preços cujas quantidades forem diferentes das fixadas no orçamento da VALEC.
- e) Não será admitida, sob pretexto algum, a introdução de modificações nas Propostas de Preços, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços.
- f) Com exceção das correções feitas pela Comissão Permanente de Licitações, estritamente na forma estabelecida na alínea "g", não serão aceitas Propostas de Preços contendo borrões, emendas ou rasuras.
- g) A Comissão Permanente de Licitações examinará as propostas, que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo, exclusivamente, aqueles que se enquadrarem na forma a seguir:
- Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade por item correspondente: será retificado mantendo-se a quantidade por item e o preço unitário, corrigindo-se o produto;
 - Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.
- h) O valor total da proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitações em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor da proposta. Se a proponente não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.
- i) Não será admitido aos licitantes, nas composições de BDI ou de encargos financeiros, a inclusão de alíquotas de impostos que estejam superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

j) É vedado a inclusão, nas propostas de preço, dos tributos referentes a CSLL e IRPJ no cálculo de Lucros e Despesas Indiretas – LDI ou na planilha de custo direto, conforme acórdão nº 462/2010 – TCU.

k) Após todas as correções, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao cálculo da Nota da Proposta de Preço - NPP de cada proponente, pela fórmula a seguir:

$$NPP = 100 \frac{X1}{X2}$$

onde:

NPP = nota da Proposta de Preços de cada proponente

X1 = $(V0 + MA) / 2$, onde V0 é o valor orçado pela VALEC e MA é a média aritmética dos preços apresentados pelas proponentes

X2 = valor da proposta considerada

Observações:

- Para fins de pontuação, o quociente X1/X2 terá seu valor limitado a 1,0.
- As notas assim obtidas devem ser arredondadas até os centésimos de acordo com os critérios da NBR 5891 - ABNT – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

5.7 – Classificação das Proponentes

5.7.1 – A Concorrência objeto desta Licitação se dará pelo critério de **TÉCNICA E PREÇO POR LOTE.**

5.7.2 – O cálculo da Nota Final - NF das proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorações das propostas técnicas e de preços, da seguinte forma:

$$NF = \frac{8 \cdot NPT + 2 \cdot NPP}{10}$$

onde:

NF = Nota Final
NPT = Nota da Proposta Técnica
NPP = Nota da Proposta de Preços

5.7.3 – A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das notas finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior nota final.

5.7.4 – No caso de licitantes com Notas Finais de igual pontuação que venham a ser classificadas em primeiro lugar a classificação será feita por sorteio público

6 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 – Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o objeto da licitação será adjudicado ao vencedor pela Comissão Permanente de Licitações, e o processo submetido ao Presidente da VALEC para fins de expedição do ato de homologação do resultado.

6.2. Homologado o procedimento administrativo licitatório, a LICITANTE será convocada para a celebração do CONTRATO.

6.3. Não havendo o comparecimento da proponente vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a VALEC poderá convidar sucessivamente as proponentes que lhe seguirem por ordem de classificação, sem prejuízo de outras medidas que possa tomar em relação à proponente faltosa, conforme Art. 64, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.

7 – SANÇÕES

7.1 – A proponente vencedora que deixar de atender às cláusulas estabelecidas no contrato, assegurado o direito à prévia defesa, ficará sujeita às sanções estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, em especial os Arts. 86 e 87, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa diária de 0,03% sobre o valor total do Contrato, corrigido monetariamente, enquanto perdurar a situação de infringência.

7.2 – O valor total das multas não poderá ultrapassar 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) do valor total do contrato, corrigido monetariamente, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, aplicação cumulativa de multa prevista no item 7.1.

7.3– As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

7.4 – Ocorrendo rescisão por motivo imputável à proponente vencedora, arcará esta com uma multa rescisória de 5% sobre o valor total do contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo da aplicação das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

8.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

8.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

8.3. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

8.4. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal.

8.5. A presente licitação será conduzida de forma independente quanto a cada um dos lotes, de forma que, eventuais incidentes administrativos ou judiciais surgidos no curso do processamento e julgamento de um ou mais lotes não interferirão, e não afetarão, o processamento e julgamento dos demais, cuja adjudicação e contratação poderão ser ultimadas regularmente.

8.6. O presente Edital e suas exigências técnicas foram elaborados em conformidade com a documentação constante na fase interna do processo nº. 204/10, encaminhada pela Superintendência de Projeto – SUPRO, em especial, os itens 2.1, 2.3.1, 2.4, 2.5, 2.8, 4.2.8 alíneas D e E, 5.3.4 alínea C e H3, 5.3.5 alínea B, 5.4, 5.5.1 alínea C e 5.6.10 alínea B, deste edital foram extraídos do Memorando n. 066/2010 – SUPRO e Anexos I e II.

Brasília, 02 de junho de 2010.

Augusto César Alves de Pinho

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

(substituto)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência ora apresentado tem por finalidade definir os objetivos e as diretrizes a serem observados no desenvolvimento do projeto básico de engenharia.

O conjunto dos elementos técnicos deverá definir um elenco de soluções que permitam implantar o trecho da ferrovia, dotando-a das melhores condições operacionais e de segurança, preservando as condições ambientais.

Os serviços serão desenvolvidos visando a definição do problema existente, quanto às condições de sua implantação, segurança de operação, obras-de-arte correntes e especiais, estabilidade de taludes de cortes e aterros, drenagem e condições ambientais, propondo soluções que venham possibilitar a correção das deficiências encontradas.

1.0 OBJETIVO DOS TRABALHOS

O objetivo dos trabalhos é a elaboração dos projetos básicos necessários à implantação da EF-354 - FERROVIA TRANSCONTINENTAL, Trecho: Água Boa – Lucas do Rio Verde (Ferrovia de Integração Centro Oeste), nos lote a seguir relacionados:

LOTE 1 – Subtrecho: Água Boa (BR-158) (km 406) – Rio Pacuneiro (km 608)

Extensão: 240 km

LOTE 2 – Subtrecho: Rio Pacuneiro (km 608) – Rio Ronuro (km 833)

Extensão: 205 km

LOTE 3 – Subtrecho: Rio Ronuro (km 833) – Lucas do Rio Verde (BR-163) (km 1040)

Extensão: 204 km

2.0 ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços constantes do escopo deverão ser desenvolvidos de acordo com normas, instruções e especificações de serviços estabelecidas pela VALEC e as pertinentes da ABNT. Em caso de conflito entre as normas da VALEC e as da ABNT, prevalecerão as prescrições das normas da ABNT.

A consultora deverá realizar todas as etapas inerentes à elaboração dos estudos e projetos e que compreendem:

- Elaboração dos seguintes Estudos Básicos (especificação VALEC nº 80-EP-011A-00-7001).
 - Estudo de Traçado
 - Estudos Geológicos e Geotécnicos
 - Estudos Hidrológicos

- Elaboração dos seguintes Projetos Básicos: (especificação VALEC nº 80-EP-011A-00-7001):
 - Projeto Geométrico
 - Projeto de Terraplenagem
 - Projeto de Drenagem e Obras-de-Arte Correntes
 - Projeto de Obras-de-Arte Especiais (pontes, viadutos)
 - Projeto de Remanejamento de Interferências
 - Projeto de Obras Complementares
 - Projeto de Superestrutura da Via Permanente
 - Projeto de Pátios Ferroviários
 - Elaboração de especificações de serviços e materiais complementares
 - Determinação dos quantitativos de serviços
 - Elaboração dos planos de execução das obras

Observações

- a) O Estudo de Traçado será constituído por uma adequação do mesmo, tendo em vista que a definição do traçado em planta e perfil é de responsabilidade da VALEC.
- b) O Projeto de Pátios (terminais de carga) compreende o projeto das linhas férreas, não incluindo as obras civis.
- c) Eventualmente, poderá ser necessária a execução de serviços topográficos, tais como: levantamentos planialtimétricos de áreas e pontos GPS.
- d) As obras-de-arte especiais que constituírem divisão de lote pertencem ao lote subsequente.

3.0 ORGANIZAÇÃO CONSULTORA

3.1 RECURSOS HUMANOS

Para a execução dos serviços constantes do escopo, deverão ser disponibilizadas as equipes técnica e administrativa apresentadas nos quadros a seguir:

EQUIPE TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR	
FUNÇÃO	NÍVEL
Coordenador	P0
Chefe da Equipe de Estudos Geológicos e Geotécnicos	P1
Chefe da Equipe de Estudo de Traçado e Projeto Geométrico	P1
Chefe da Equipe de Projeto de Terraplenagem	P1
Chefe da Equipe de Estudos Hidrológicos e Projeto de Drenagem e	P1
Chefe da Equipe de Projeto de Obras-de-Arte Especiais	P1
Chefe da Equipe de Projeto de Remanejamento de Interferências e Obras Complementares	P1
Chefe da Equipe de Projeto da Superestrutura da Via Permanente	P1

O engenheiro especialista em Estudos Geotécnicos poderá ser substituído por um geólogo desde que este comprove experiência, no mínimo, em trabalhos de geotecnia tais como:

estudos de estabilização de cortes e aterros, serviços de recuperação de acidentes em cortes e aterros, projetos de estruturas de contenção e de pesquisa de materiais de construção.

Um mesmo profissional não poderá ocupar mais de uma área de atuação.

EQUIPE DE NÍVEL TÉCNICO	
FUNÇÃO	NÍVEL
Sênior Nível I	TO
Sênior Nível II	T1
Pleno	T2
Médio	T3
Auxiliar	T4

EQUIPE ADMINISTRATIVA	
FUNÇÃO	NÍVEL
Assistente Administrativo/Chefe de Escritório	A0
Auxiliar Administrativo	A1
Operador de Computador	A2
Secretaria	A2
Motorista	A3
Servente/Contínuo/Vigia	A4

3.2 RECURSOS MATERIAIS

A contratada é responsável por prover todos os meios necessários à execução dos serviços, em consonância com o estabelecido na sua Proposta de Preços.

Toda a infra-estrutura de apoio ao escritório da contratada, incluindo mobiliário, telefone, fax, internet, e material de consumo, ficará a cargo desta e seu custo deverá estar diluído na composição do preço proposto.

A empresa deverá manter escritório, veículos, laboratórios e instalações em geral, em número e localização apropriados.

A efetiva mobilização da equipe, veículos e instalações da empresa contratada deverá ser compatível com o cronograma dos serviços, em consonância com as orientações e solicitações da VALEC.

4.0 ATRIBUIÇÕES DA VALEC

A VALEC exercerá ampla fiscalização durante a execução dos serviços, devendo a mesma ter acesso às instalações da contratada a qualquer tempo, cabendo à Contratada fornecer os relatórios e documentos que forem solicitados.

A VALEC se obriga a fornecer à contratada, dentro das disponibilidades, elementos e dados de interesse, referentes aos serviços contratados.

Objetivando que os serviços sejam executados segundo o critério adotado, a VALEC exercerá a função de coordenação dos serviços de implantação de todo o empreendimento.

São propriedade da VALEC todas as peças de trabalho executadas pela empresa contratada, tais como, folhas de cálculo, boletins e resultados de ensaios de caracterização, memoriais, seções, amarrações, inclusive disquetes, CD's, rascunhos e outros documentos afins, que serão entregues à VALEC uma vez concluídos os serviços.

5.0 PRAZO

Os serviços objeto desta concorrência deverão ser prestados por um período de **6 meses**, podendo ser prorrogado a critério da VALEC, em conformidade com o artigo 57 de lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

6.0 PRODUTOS

6.1 Relatórios Técnicos e de Andamento Mensais

Deverão ser elaborados de forma a possibilitar o acompanhamento e análise dos serviços realizados a cada mês, descrevendo as atividades desenvolvidas no período e seus resultados. Os relatórios mensais devem apresentar a seguinte itemização:

- Índice
- Apresentação
- Mapa de Localização
- Cronograma Geral (previsto e realizado)
- Atividades Desenvolvidas (breve relato)
- Andamento do Projeto (resultados dos estudos e projetos desenvolvidos no período)

6.2 Relatório Final

Quando da conclusão dos serviços, deverá ser apresentado um Relatório Final consolidado, abrangendo todos os produtos gerados, organizado em blocos conforme a discriminação do escopo dos trabalhos, incorporando as considerações apresentadas ao longo da sua realização, em conformidade com a instrução normativa nº 80-IN-011A-00-7001 – Rev. 2.

ANEXO II - INDICAÇÕES PARTICULARES

ANEXO II INDICAÇÕES PARTICULARES

1.0 DA PROPOSTA TÉCNICA

Será atribuída à Proposta Técnica nota variando de 0 a 100 pontos, observada a seguinte tabela de pontuação:

QUESITOS	NOTA MÁXIMA (pontos)
Plano de Trabalho	30
Capacidade da Equipe Técnica	40
Capacidade Técnica da Proponente	30
NOTA MÁXIMA	100

1.2 PLANO DE TRABALHO

Deverá ser decorrente dos objetivos do presente edital e conforme escopo de trabalho constante do Termo de Referência. Nesta parte, a proponente deverá expor o seu plano de trabalho, em no máximo **40 páginas**, incluindo texto redigido no formato MS-Word **Arial 11**, espaçamento **simples**, gráficos e quadros no formato A4. Serão admitidos quadros ou gráficos em formato A3 dobrados sendo os mesmos computados como uma página em A4.

Caso seja ultrapassada a quantidade máxima de páginas indicadas, aquelas últimas que ultrapassarem este limite serão desprezadas, independentemente do reflexo que venha a causar na análise da Proposta Técnica.

Nesse tópico deverão ser desenvolvidos, de forma clara e justificada, o planos de trabalho da equipe abordando os seguintes pontos básicos:

- **Descrição da metodologia:** indicar as atividades a serem executadas e descrever, de

forma detalhada, para cada uma delas, a metodologia a ser adotada e os produtos a serem apresentados. As etapas da metodologia proposta deverão ser sintetizadas em fluxograma específico, envolvendo todos os procedimentos previstos. Pontos de controle deverão ser definidos no texto e no fluxograma a fim de que a VALEC possa exercer pleno acompanhamento dos serviços;

- **Descrição da organização:** descrever a forma como pretende organizar-se para executar os serviços (recursos humanos, recursos materiais e logística). Especificar a área de atuação de cada profissional integrante da equipe técnica-administrativa e suas atribuições. Apresentar organograma, discriminando os vários setores e seus responsáveis diretos.

1.2.1 Critérios de Pontuação

A pontuação a ser efetivamente atribuída decorrerá do confronto entre os textos correspondentes apresentados pelos licitantes, considerando na apreciação a coerência e adequação com os objetivos e o escopo desta licitação. A distribuição da pontuação deverá atender ao disposto na planilha a seguir:

TEMAS DE ABORDAGEM	NÃO ABORDADO	INSATISFA TÓRIO	REGU LAR	ADEQU ADO
DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA				
Metodologia (conteúdo do texto, inclusive descrição das atividades e seqüência metodológica)	0,0	4,0	7,0	10,0
Produtos (texto e fluxograma)	0,0	1,0	2,0	3,0
Pontos de Controle (texto e fluxograma)	0,0	1,0	2,0	3,0
Fluxograma	0,0	1,0	2,0	4,0

DESCRIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO				
Recursos Humanos (conteúdo do texto)	0,0	2,0	3,5	5,0
Recursos Materiais (conteúdo do texto)	0,0	1,0	1,5	2,0
Logística (conteúdo do texto)	0,0	0,5	1,0	1,5
Organograma	0,0	0,5	1,0	1,5
TOTAL MÁXIMO				30,0 pontos

A classificação para cada quesito deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:

NÃO ABORDADO OU ERRONEAMENTE ABORDADO – o texto não aborda o tema indicado; as informações do texto não correspondem ao objeto da proposta;

INSATISFATÓRIO – texto com informações incompletas para a compreensão completa do tema abordado;

REGULAR – texto com informações mínimas para a compreensão completa do tema abordado; abordagem de abrangência restrita quando comparada às demais proponentes; pouca objetividade e clareza.

ADEQUADO – texto com informações completas sobre o tema, coerente, claro e objetivo

1.3 CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA

Na análise da equipe técnica, serão considerados os tópicos abordados a seguir:

Relação nominal da equipe técnica de nível superior, exclusive consultores, proposta para a execução dos serviços, mediante o preenchimento do quadro do *Anexo VIII A*. A relação dos técnicos deverá conter todos os técnicos de nível superior, exigidos no *Anexo I – Termo de Referência*, do presente edital, que serão disponibilizados para os trabalhos,

indicando a função correspondente.

Para **todos** os profissionais constantes da relação nominal da equipe técnica de nível superior (*Anexo VIII A*), deverá ser preenchido o *Anexo IX B – Identificação, Formação e Experiência Profissional de Técnico de Nível Superior*. É obrigatória a apresentação do *Anexo IX B*, sob pena de desclassificação, exceto para os eventuais consultores.

Apresentar termo de autorização/compromisso de **todos** os profissionais relacionados no *Anexo IX A*, manifestando autorização para inclusão dos seus nomes como participantes da equipe técnica, conforme *Anexo IX C*, exceto para os eventuais consultores,

1.3.1 Critérios de Avaliação

Serão atribuídas notas para a equipe técnica de nível superior de acordo com a tabela e as condições que se seguem.

EQUIPE DE PROJETO		
FUNÇÃO	NÍVEL FUNCIONAL	VALOR MÁXIMO
Coordenador	P0	10,0
Chefe da Equipe de Estudos Geológicos e	P1	5,0
Chefe da Equipe de Projeto Geométrico	P1	5,0
Chefe da Equipe de Projeto de Terraplenagem	P1	5,0
Chefe da Equipe de Estudos Hidrológicos e Projeto	P1	5,0
de Drenagem e Obras de Arte Correntes	P1	5,0
Chefe da Equipe de Projeto de Obras-de-Arte	P1	5,0
Chefe da Equipe de Projeto da Superestrutura de	P1	5,0
TOTAL MÁXIMO		40,00

Na avaliação da equipe técnica de nível superior, para a atribuição das notas estabelecidas, serão consideradas a experiência profissional de cada técnico e o tempo de formado.

A comprovação do tempo de formado será feita através da certidão de pessoa física do

CREA.

A comprovação da vinculação com a empresa, no caso apenas do Coordenador, será feita por meio da carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa – FRE. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma. Os demais membros da equipe não precisam ter vínculo com a empresa.

A comprovação da experiência do profissional será feita por meio de atestados e/ou certidões, do qual conste o nome do técnico, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Apresentar somente o número de atestados e/ou certidões exigidos para a comprovação da capacidade técnica dos profissionais pontuáveis e **indicar com marca texto** os itens que comprovarão as exigências. **Os atestados serão considerados pela ordem de apresentação. Os que excederem ao número solicitado serão desconsiderados.**

- a) **Coordenador** – engenheiro do quadro permanente da empresa, com experiência em coordenação de empreendimentos ferroviários compatíveis com o objeto desta licitação.
- Tempo de Formado – 2,0 pontos para um tempo mínimo de formado de 20 anos.
 - Experiência na Função – valor máximo = 8,0 pontos (2,0 pontos por atestado)

a.1) Na pontuação do Coordenador será considerado o critério de permanência, através da aplicação do seguinte fator:

- Se o funcionário for do quadro da empresa há mais de um ano: $Fp = 1,00$
- Se o funcionário **não** for do quadro da empresa há mais de um ano: $Fp = 0,80$

Otorrino

A Nota Final desse profissional será: **NF = total de pontos x Fp**

b) **Chefes de Equipe de Projeto** – engenheiros com experiência específica na função correspondente ao item do escopo de trabalho que irão chefiar.

- Tempo de Formado - 1,0 ponto para um tempo mínimo de formado de 10 anos.
- Experiência na Função – valor máximo = 4,0 pontos (2,0 pontos por atestado)

b.1) Será aceito um geólogo para a função de Chefe de Equipe de Estudos Geológicos e Geotécnicos desde que comprove experiência, no mínimo, em trabalhos de geotecnia tais como: estudos de estabilização de cortes e aterros, serviços de recuperação de acidentes em cortes e aterros, projeto de estruturas de contenção e de pesquisa de materiais para construção.

b.2) Um mesmo profissional não poderá ser alocado como chefe de mais de uma equipe.

1.4 CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE

Os licitantes deverão comprovar a sua experiência, em atendimento ao que estipula o Item 6.3, deste Edital (*Anexo IX D*).

1.4.1 Critérios de Pontuação

No julgamento da Capacidade Técnica da Proponente, será atribuída pontuação de no máximo 30 pontos às empresas que comprovarem sua experiência através de certidões e/ou atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, obtida pela soma de pontos de acordo com o quadro abaixo:

CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE		
DESCRIÇÃO	CRITÉRIO	VALOR MÁXIMO (pontos)
Projeto de engenharia de infra-estrutura ferroviária / rodoviária/metroviária	7,5 pontos por atestado	15,0
Projeto de engenharia de superestrutura ferroviária/metroviária	7,5 pontos por atestado	15,0
TOTAL		30,0

a) Apresentar somente o número de atestados e/ou certidões exigidos para a comprovação da capacidade técnica dos profissionais pontuáveis e **indicar com marca texto** os itens que comprovarão as exigências. **Os atestados serão considerados pela ordem de apresentação. Os que excederem ao número solicitado serão desconsiderados.**

b) Os atestados emitidos pela VALEC precisam ser averbados/certificados pelo conselho profissional.

1.5 NOTA FINAL DA PROPOSTA TÉCNICA

A nota final da Proposta Técnica - NPT será o somatório resultante das notas atribuídas aos itens:

- Plano de Trabalho
- Capacidade da Equipe Técnica
- Capacidade Técnica da Proponente

Na análise da Proposta Técnica, serão considerados, além de sua parte descritiva e proposições técnicas, o correto preenchimento dos quadros e modelos que a integram. O não preenchimento pela licitante de qualquer campo indicado em qualquer quadro ou modelo poderá, a critério da Comissão Permanente de Licitações, conduzir à redução substancial de sua nota e, até mesmo, à desclassificação de sua Proposta Técnica.

2.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1 PREENCHIMENTO DOS QUADROS DA PROPOSTA

Na Proposta de Preços deverão ser apresentados os quadros relacionados a seguir.

- Demonstrativo da Composição do Preço Orçado (*Anexo X A*)
- Estudos e Projetos (*Anexo X B*)
- Sondagens e Ensaios (*Anexo X C*)

2.2 EXAME DA PROPOSTA DE PREÇOS

No exame das Propostas de Preços serão considerados:

- a) A obrigatoriedade de apresentação dos quadros exigidos neste edital.
- b) A compatibilidade entre a Proposta de Preços e a Proposta Técnica.
- c) A coerência entre os preços unitários propostos.
- d) A observância dos valores máximos admissíveis para as taxas incidentes.
- e) A verificação do atendimento a todos os itens anteriores, sendo que o não atendimento a qualquer deles implicará na desclassificação da Proposta de Preços correspondente e, conseqüentemente, eliminação da proponente.

ANEXO III - NORMAS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

ANEXO III NORMAS PARA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços serão medidos de acordo com a instrução da VALEC nº NGL-12-18-0001 – Norma Geral para Medição e Pagamento de Serviços de Consultoria, o item 16.0 do edital e as recomendações abaixo:

1.0 MEDIÇÃO

Os serviços serão medidos mensalmente e pagos conforme as quantidades executadas, de acordo com os custos unitários apresentados pela contratada, para cada tipo de serviço, em sua Proposta de Preços, a saber:

- Estudos e Projetos (exceto Projeto de OAE e Projeto de Pátios Ferroviários) – por quilômetro
- Projeto de OAE – por metro
- Projeto de Pátios Ferroviários (Terminais de Carga) – por unidade
- Sondagens – por metro
- Ensaios – por unidade
- Serviços Topográficos Eventuais
 - Levantamento planialtimétrico de áreas - m²
 - Pontos GPS – pares de pontos

Somente serão medidos os serviços cujos resultados forem aceitos pela VALEC.

2.0 PAGAMENTO

A VALEC pagará à Contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da Proposta de Preços aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, constituindo sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados. Sendo

assim, no preço global dos serviços, deverão estar incluídas despesas, tais como: mão-de-obra e encargos, material gráfico e de escritório, veículos, equipamentos, escritórios, impostos, taxas, remuneração da empresa, despesas fiscais e outros.

A título de mobilização, a Contratada receberá uma parcela correspondente a 5% do valor do Contrato, até 10 dias após a assinatura da Ordem de Serviço.

No caso dos serviços realizados excederem, justificadamente, às quantidades previstas, a Contratada será remunerada pelas quantidades excedentes, efetivamente realizadas, com base nos custos unitários, constante da sua Proposta de Preços.

A última parcela não poderá ser inferior a 20% do valor global, e somente será liberada após a entrega e aceitação, pela VALEC, do Relatório Final (consolidação de todos os trabalhos realizados).

3.0 DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

3.1 - A CONTRATADA será reembolsada pela VALEC, excepcionalmente, das despesas eventuais e necessárias, desde que não previstas em sua proposta, realizadas com o quadro técnico/administrativo da CONTRATADA.

3.3.1 - Despesas referentes a serviços prestados por consultores e/ou assessores estrangeiros, além de todos os tributos e taxas necessárias à realização dos pagamentos correspondentes. Os serviços serão reembolsados em moeda corrente nacional, à taxa de câmbio da data do pagamento da despesa.

ANEXO IV
MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

PROCESSO Nº 204/10

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A
VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES
E FERROVIAS S.A., COMO
CONTRATANTE E.....,
COMO CONTRATADA.**

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., sociedade por ações capital autorizado, concessionária de serviço público, controlada pela União Federal e supervisionada pelo Ministério dos Transportes, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão e escritório na Praça Procópio Ferreira, 86 - 7º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.150.664/0003-49, doravante denominada VALEC, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente José Francisco das Neves e pelo seu Diretor Administrativo-Financeiro Francisco Elísio Lacerda, com sede na
....., na Cidade, Estado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº
....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu
....., resolvem com base no Processo nº 204/10, que deu origem à CONCORRÊNCIA Nº 011/2010, homologada em, tendo por fundamento legal o Artigo 23, Inciso I, Alínea "c", da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e demais diplomas que a alteram, celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. - O presente CONTRATO tem por objeto a contratação, por preço unitário, de serviços de consultoria de engenharia para elaboração do projeto básico para implantação



VALEC

da EF 354 – Ferrovia Transcontinental, Trecho Água Boa – Lucas do Rio Verde (Ferrovia de Integração Centro Oeste), conforme os lotes abaixo discriminados:

LOTE 1 – Subtrecho: Água Boa (BR-158) (km 406) – Rio Pacuneiro (km 608)

Extensão: 240 km

LOTE 2 – Subtrecho: Rio Pacuneiro (km 608) – Rio Ronuro (km 833)

Extensão: 205 km

LOTE 3 – Subtrecho: Rio Ronuro (km 833) – Lucas do Rio Verde (BR-163) (km 1040)

Extensão: 204 km

1.2 - – Os serviços objeto desta concorrência encontram-se detalhados no **Anexo I – Termo de Referência** e, compreendem:

- Elaboração de estudos de traçado (adequação), geológicos, geotécnicos e hidrológicos;
- Elaboração de projetos básicos de infra-estrutura e superestrutura ferroviária;
- Elaboração dos estudos operacionais relacionados aos pátios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Fazem parte integrante do presente CONTRATO os seguintes documentos, independente de suas transcrições:

- Edital da Concorrência nº e seus Anexos;
- Proposta da Contratada.

2.2 - Em caso de dúvida ou divergência entre os termos dos documentos contratuais referidos no item anterior, prevalecerão sempre os do Contrato. As referências, nestes instrumentos, às cláusulas, itens e subitens correspondem sempre às do presente Contrato, salvo outra indicação expressa.

CLÁUSULA TERCEIRA - ORDENS DE SERVIÇO

3.1 - Os serviços objeto do presente CONTRATO serão executados, em estrita conformidade com as normas e especificações da VALEC, por meio de Ordens de Serviços emitidas pela CONTRATANTE e aceita pela CONTRATADA.

3.1.1 - Todo e qualquer serviço somente será iniciado após a emissão e aceite da respectiva Ordem de Serviço.

3.1.2 - Havendo alterações contratuais de valor e prazo, deverão ser emitidas Notas de Alteração de Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 - Os serviços objeto deste Contrato, deverão ser prestados no prazo de **6 (seis)** meses, contado a partir da data de aceite da 1ª Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério da VALEC, em conformidade com o artigo 57, inciso I, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO

5.1 - O valor deste CONTRATO é de R\$ (.....).

5.2 - Estão incluídos no valor estimado no Item 5.1 todos os custos previstos neste CONTRATO, inclusive remuneração da CONTRATADA.

5.3 - Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas neste CONTRATO, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

CLÁUSULA SEXTA - MOBILIZAÇÃO



VALEC

6.1 - A título de mobilização, a CONTRATADA receberá da VALEC uma parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, até 10 (dez) dias após a assinatura da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - REMUNERAÇÃO E REEMBOLSO

7.1 - Pela execução dos serviços previstos neste CONTRATO, a VALEC pagará à CONTRATADA os valores constantes da sua Proposta de Preços, renunciando esta, desde já, a qualquer reivindicação posterior relativa a preços contratuais, baseada em eventuais faltas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua Proposta.

7.2 - A VALEC pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da Proposta de Preços aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento na hipótese de eventual prorrogação do contrato e a ocorrência de imprevistos.

7.3 - A CONTRATADA será reembolsada pela VALEC, excepcionalmente e previamente aprovadas pela VALEC, das despesas eventuais e necessárias, desde que não previstas em sua proposta, com base em preços aceitos pelas partes. Sobre os valores pagos pela CONTRATADA a terceiros, não será aplicada taxa de administração.

7.3.1 – Quando necessário e com a aprovação de VALEC, serão pagas as despesas referentes a serviços prestados por consultores e/ou assessores estrangeiros, além de todos os tributos e taxas necessárias à realização dos pagamentos correspondentes. Os serviços serão reembolsados em moeda corrente nacional, à taxa de câmbio da data do pagamento da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - MEDIÇÃO

8.1 - A Medição dos Serviços será feita de acordo com as Normas para Medição e Pagamento, Anexo III, do Edital de Concorrência nº 011/2010

8.1.1 - A medição a que se refere este Item deverá ser submetida à VALEC até o dia 25 (vinte e cinco) do mês da medição, acompanhada de todos os comprovantes dos itens medidos.



VALEC

8.1.2 - Até o dia 30 (trinta) do mês da medição, a VALEC analisará os documentos referidos no Item anterior e liberará o respectivo Boletim de Medição (BM).

8.1.3 - A CONTRATADA submeterá, mensalmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês, a relação de despesas a serem reembolsadas pela VALEC, acompanhadas dos respectivos comprovantes e das autorizações da VALEC para realização das despesas.

8.2 - As medições mensais serão liberadas contra a apresentação do Relatório Técnico Mensal, previsto no Anexo I - Termo de Referência do edital.

CLÁUSULA NONA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

9.1 - O pagamento dos serviços será feito de acordo com ao Anexo III – Normas de Medição e Pagamento do edital e será efetuado diretamente pela VALEC, a quem devem ser destinados os documentos de cobrança.

9.2 - Após a liberação, pela VALEC, do Boletim de Medição (BM), a CONTRATADA emitirá os documentos de cobrança, sem emendas ou rasuras, acompanhados de documentos que comprovem indiscutivelmente, a prestação dos serviços em conformidade com o Contrato, e com a legislação vigente e os submeterá à CONTRATANTE, fazendo a entrega dos mesmos em seu Protocolo Geral da VALEC.

9.2.1 - Os comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS, relativos ao mês anterior ao da medição, deverão acompanhar a documentação de cobrança.

9.3 - Desde que os documentos de cobrança e demais documentos que os acompanham estejam em conformidade com o CONTRATO, a CONTRATANTE procederá ao pagamento até o 30º (trigésimo) dia útil após a apresentação e registro dos mesmos em seu Protocolo Geral, após o que aplicar-se-á o disposto no subitem 2.10.2 do Edital.

9.3.1 - É vedado à CONTRATADA o endosso, desconto ou cobrança bancária de títulos representativos de créditos seus, oriundos deste CONTRATO, sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, que poderá negá-lo.

9.3.2 - Caso a CONTRATANTE autorize o desconto ou a cobrança bancária das duplicatas emitidas pela CONTRATADA, as despesas bancárias e quaisquer outras decorrentes da operação correrão por conta da CONTRATADA.



VALEC

9.4 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA, não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida pela VALEC a atualização financeira dos valores pelos índices de variação do INPC/IBGE, pro rata die, desde a data final de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

9.5 - Caso sejam constatados pela CONTRATANTE erros, falhas ou divergências nos documentos referidos nesta cláusula, o prazo para o pagamento estabelecido no Item 9.3 só será contado a partir da data de reapresentação, pela CONTRATADA, dos documentos de cobrança, devidamente corrigidos, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo ou ônus sobre tais pagamentos.

9.6 - Na eventualidade de dúvida quanto a alguma parte dos documentos de cobrança, será liberado pela CONTRATANTE, a parte incontroversa, devendo a CONTRATADA prestar os esclarecimentos necessários à liberação do saldo remanescente.

9.7 - Após a liberação, pelo GESTOR DO CONTRATO, da relação de despesas reembolsáveis, a CONTRATADA emitirá a documentação hábil de cobrança. Desde que os documentos apresentados estejam em conformidade com o CONTRATO e com as instruções administrativas emitidas pela VALEC, esta efetuará o pagamento à CONTRATADA até o 10^º (décimo) dia útil após a sua apresentação.

9.8 - Na hipótese de virem a ser constatadas pela CONTRATANTE quaisquer irregularidades em faturas já pagas, a VALEC efetuará a glosa e optará entre o desconto desse valor no próximo pagamento ou a notificação à CONTRATADA para recolhimento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

9.9 - A última parcela relativa ao pagamento de cada estudo ou projeto não poderá ser inferior a 20% do valor total do item, e somente será liberada após a entrega e aceitação, pela VALEC, do Relatório Final (consolidação de todos os trabalhos realizados por estudo ou projeto).

CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO

10.1 - Os preços unitários dos SERVIÇOS poderão ser reajustados, na hipótese de eventual prorrogação do contrato cláusula quarta e observada a periodicidade anual

VALEC

contada da data da apresentação da proposta para o primeiro reajuste e para os subsequentes a data do último reajuste, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right)$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado.

V = Valor contratual do serviço.

I₀ = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - Coluna 2 (IGP-DI), da Conjuntura Econômica, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), vigente na data da apresentação da Proposta de Preços.

I = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - Coluna 2 (IGP-DI) da Revista Conjuntura Econômica, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente à data do reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTOR CONTRATUAL E EQUIPE TÉCNICA

11.1 - A VALEC nomeará um GESTOR para o Contrato, de seu quadro próprio, com poderes para representá-la. A CONTRATADA deverá indicar até 5 (cinco) dias da assinatura deste CONTRATO um representante seu, tecnicamente habilitado, para juntamente com o GESTOR da VALEC, adotar as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

11.2 - A fiscalização de que trata esse item não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, a ocorrência destes, não implicará em co-responsabilidade da VALEC ou de seus agentes e prepostos (artigos 69 e 70 da lei n.º. 8.666/93).

11.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Edital, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora do certame, sem ônus para a VALEC.



VALEC

11.4 – Deverá ser recolhida a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para cada técnico indicado como responsável técnico pela elaboração de estudo ou projeto, bem como coordenador geral.

11.5 - Com o objetivo de garantir o padrão de qualidade dos SERVIÇOS, a CONTRATADA se obriga a apresentar previamente à VALEC os currículos dos empregados de nível superior que farão parte do seu corpo técnico, eventualmente, em substituição aqueles apresentados e pontuados em sua Proposta Técnica. O técnico proposto para a substituição será avaliado de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II – Indicações Particulares do edital, reservando-se a VALEC o direito de rejeitar aqueles cuja qualificação técnica não atender as esses critérios. Por outro lado e com o mesmo objetivo, nenhum técnico da CONTRATADA já disponibilizado para os SERVIÇOS poderá ser por esta afastado sem a prévia autorização do GESTOR DO CONTRATO.

11.5.1 - A VALEC se reserva o direito de exigir a retirada ou a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que prejudicar o andamento normal dos SERVIÇOS, ou ainda, que, por qualquer motivo, se tornar inconveniente ou indesejável no local da prestação dos SERVIÇOS.

11.6 - A VALEC poderá, a qualquer tempo, estabelecer procedimentos administrativos complementares, visando a implementar a fiscalização e o acompanhamento do CONTRATO.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA VALEC

12.1 - A VALEC exercerá ampla fiscalização durante a execução dos serviços, devendo a mesma ter acesso às instalações da contratada a qualquer tempo, cabendo à Contratada fornecer os relatórios e documentos que forem solicitados.

12.2 - A VALEC se obriga a fornecer à contratada, dentro das disponibilidades, elementos e dados de interesse, referentes aos serviços contratados.

12.3 - Objetivando que os serviços sejam executados segundo o critério adotado, a VALEC exercerá a função de coordenação dos serviços de implantação de todo o empreendimento.



VALEC

12.4 - São propriedade da VALEC todas as peças de trabalho executadas pela empresa contratada, tais como, folhas de cálculo, boletins e resultados de ensaios de caracterização, memoriais, seções, amarrações, inclusive disquetes, CD's, rascunhos e outros documentos afins, que serão entregues à VALEC uma vez concluídos os serviços.

12.5 - A abstenção eventual por parte da VALEC, no uso de quaisquer das faculdades à mesma concedidas no presente CONTRATO, não importará em renúncia ao seu exercício em outras oportunidades que se apresentarem e nem constituirá novação ou alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pelos SERVIÇOS por ela executados, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela qualidade técnica dos mesmos.

13.1.1 - Se, por culpa da CONTRATADA, os SERVIÇOS, por ela executados, apresentarem omissões, falhas ou defeitos, a CONTRATADA deverá corrigi-los, sem quaisquer ônus para a VALEC, nos prazos por esta determinados.

13.1.2 - No caso de a CONTRATADA recusar-se ou negligenciar em corrigir estas omissões, falhas ou defeitos, a VALEC procederá à correção dos mesmos, respondendo a CONTRATADA pelo inadimplemento contratual, multas e outras sanções cabíveis, podendo, ainda, a VALEC se ressarcir desses custos com as garantias contratuais ou com os créditos de qualquer pagamento ainda devido à CONTRATADA.

13.2 - A CONTRATADA se compromete, a refazer ou corrigir, às suas expensas, os serviços que, após sua entrega final, tenham sido comprovadamente executados com erro ou imperfeição técnica por culpa da CONTRATADA, nos moldes estabelecidos pelo Código Civil.

13.3 - As comunicações e avisos, expedidos pela CONTRATADA em decorrência deste CONTRATO, só serão válidos se endereçados e enviados, por escrito, para a VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., aos cuidados do GESTOR DO CONTRATO, sem prejuízo do disposto no Item 8.1 para remessa das faturas.



VALEC

13.4 - A CONTRATADA será responsável pelos seguros de seu pessoal, do equipamento que utilizar e por todos os seguros exigidos por lei, necessários à execução dos SERVIÇOS contratados.

13.6 - A CONTRATADA, na qualidade de empregadora do pessoal em serviço, é, como tal, única e exclusiva responsável pelos salários de seus empregados, bem como por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações tributárias, previdenciárias, trabalhistas, social e securitárias, inclusive pelas despesas relacionadas às rescisões e indenizações, em função do presente CONTRATO ou dele decorrentes, não existindo, de modo algum, vínculo de qualquer natureza entre seus empregados e a VALEC.

13.7 - A CONTRATADA se compromete a não fornecer a terceiros quaisquer dados ou informações referentes aos SERVIÇOS deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei nº 8.666, de 21/06/93.

14.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º do aludido diploma legal, no que couber.

14.3 - O não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais, principalmente o pagamento de seu pessoal nos prazos devidos, ou a reiterada impontualidade no cumprimento dessas obrigações, ensejará a rescisão do Contrato pela CONTRATANTE.

14.4 - O Contrato poderá ser resilido a qualquer momento por acordo entre as partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que haja conveniência para a VALEC, conforme art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

14.5 – A rescisão amigável, se dará por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORÇA MAIOR

15.1 - Se, por circunstâncias de força maior, a CONTRATADA ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações contratuais, deverá comunicar esse fato imediatamente à VALEC, por escrito, informando os efeitos do evento. Constatada, pela VALEC, a existência de tais circunstâncias, os SERVIÇOS serão suspensos, mediante comunicação escrita da VALEC, enquanto perdurar a condição de força maior. Quando essa condição se prolongar por mais de 60 (sessenta) dias, contados da sua constatação pela VALEC, qualquer das partes contratantes poderá pedir a rescisão do CONTRATO, cabendo à CONTRATANTE, nesse caso, exclusivamente o encargo de pagar à CONTRATADA a importância correspondente aos SERVIÇOS executados até a data da ocorrência do evento de força maior.

15.2 - Para efeito deste CONTRATO, consideram-se circunstâncias de força maior aquelas definidas na legislação e na jurisprudência em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

16.1 - O pagamento e o recolhimento de quaisquer tributos, encargos ou contribuições, inclusive parafiscais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste CONTRATO, correrão por conta e inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a VALEC.

16.2 - Caso a CONTRATADA seja autuada, notificada ou intimada pela autoridade competente por inobservância do disposto no Item 16.1 e isto implicar em responsabilidade solidária da VALEC, esta poderá reter, dos pagamentos vincendos, um montante equivalente ao encargo não recolhido pela CONTRATADA, até que esta satisfaça o pagamento devido, não incidindo, nessa hipótese, quaisquer juros ou reajustamento sobre as parcelas retidas.

16.3 - Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA quaisquer indenizações por danos ou prejuízos causados por ação ou omissão sua ou de seus propositos à VALEC ou a terceiros, bem como pela inobservância ou infração de disposições previstas em lei,



VALEC

regulamentos ou posturas vigentes, em decorrência da execução dos SERVIÇOS previstos neste CONTRATO.

16.4 - Caso a VALEC venha a obter algum tipo de incentivo fiscal a ser aplicado ao Projeto da Ferrovia, deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito. Após essa comunicação, a CONTRATADA deverá observar o disposto nos subitens seguintes:

16.4.1 - A CONTRATADA repassará à VALEC, sob a forma de redução de custo, nas suas faturas, as isenções que esta possa vir a obter.

16.4.2 - Caberá a CONTRATADA providenciar o reconhecimento, junto à autoridade fiscal competente, de todos os incentivos fiscais aplicáveis ao Projeto da Ferrovia, na área de atuação deste CONTRATO, inclusive nas subcontratações, se houver.

16.4.3 - Os benefícios fiscais obtidos serão totalmente repassados pela CONTRATADA à VALEC até 5 (cinco) dias após a data de seu efetivo aproveitamento.

16.4.4 - Se a CONTRATADA der causa ao não aproveitamento, à revogação, à diminuição ou à suspensão, de quaisquer incentivos fiscais aplicáveis ao CONTRATO, arcará com os ônus disso decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1 - Este CONTRATO só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas, mediante Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RECURSOS FINANCEIROS

18.1 - Para atender aos compromissos decorrentes do presente CONTRATO, os recursos serão consignados no Orçamento da União, para a VALEC, bem como no Plano Plurianual de Investimentos dos exercícios subsequentes, no que couber. Nota de Empenho nº

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - FISCALIZAÇÃO



VALEC

19.1 - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em co-responsabilidade da VALEC ou de seus agentes e prepostos (artigos 69 e 70 da lei nº 8.666/93).

19.2 - A VALEC se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.

19.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - MULTA

20.1 - Havendo infringência por parte da CONTRATADA, de qualquer disposição deste CONTRATO, excetuados os casos por circunstâncias de força maior, como previsto no item 15.1, fica facultada à CONTRATANTE a aplicação de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 0,03% (zero vírgula zero três por cento) do valor total do CONTRATO, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta Cláusula.

20.2 - Ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, arcará esta com uma multa rescisória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do CONTRATO, corrigido monetariamente, sem prejuízo da aplicação das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

20.3 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

20.4 - O valor total das multas correspondentes ao Item 20.1 não poderá ultrapassar de 1,5% (um e meio por cento) do valor total do CONTRATO, corrigido monetariamente, limite que permitirá à CONTRATANTE rescindi-lo, não cabendo, neste caso, aplicação cumulativa da multa rescisória prevista no Item 20.2.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - GARANTIA

21.1 – Na assinatura do contrato, a licitante deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sob a forma de qualquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da lei 8.66/93.

21.2 - O pagamento de todo e qualquer documento de cobrança da CONTRATADA somente será efetuado pela CONTRATANTE se a condição de garantia de que trata esta cláusula estiver satisfeita.

21.3 - A garantia prestada pela CONTRATADA, excetuados os valores descontados nos Termos do Contrato a ser firmado, será restituída ou liberada pela CONTRATANTE 10 (dez) dias após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

21.4 - Na hipótese de alteração do valor do Contrato, por aditamento ou reajustamento, o valor da garantia deverá ser revisado nas mesmas condições do item 20.1.

21.5 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá fazer a respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício entregue contra recibo.

21.6 - A garantia a ser prestada vigorará até o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - NÃO EXERCÍCIO DE DIREITO

22.1 - O não exercício de qualquer direito que caiba à CONTRATANTE no caso de inadimplemento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA neste instrumento, não será interpretado como renúncia, podendo ser exercidos tais direitos a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO



VALEC

23.1 - As Partes Contratantes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente CONTRATO e de sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

.....,de de 200...

1. CONTRATANTE

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Nome: José Francisco das Neves

Cargo: Diretor-Presidente

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Nome: Francisco Elísio Lacerda

Cargo: Diretor Administrativo-Financeiro

2. CONTRATADA

Razão Social:

Nome:

Cargo:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO V CARTAS

ANEXO V A
MODELO DE CARTA CREDENCIAL

**Papel
Timbrad**

..... de de

À

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 03 – Lote A

Edifício Núcleo dos Transportes, Sala 11.00 – CEP: 70.040-000

Brasília - DF

Ref.: Edital de Concorrência nº/2010 – VALEC

Att.: Comissão Permanente de Licitações

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa vem, pela presente, informar a V.Sas., que o Sr., Carteira de Identidade nº, é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos; apresentar impugnações e recursos; inclusive, renúncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação, se for o caso; e, ainda, praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no referido procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Nome, Carteira de Identidade e
Assinatura do Responsável Legal

**ANEXO V B
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**Papel
Timbrad**

..... de de

À

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 3 – Lote A

Edifício Núcleo dos Transportes, Sala 11.00 – CEP: 70.040-000

Brasília/DF

Ref.: Edital de Concorrência nº 011/2010 – VALEC

Att.: Comissão Permanente de Licitações

Prezados Senhores,

1. Após examinar e estudar cuidadosamente os documentos de licitação, e tendo tomado pleno conhecimento da natureza dos SERVIÇOS e, portanto, estarmos cientes de todos os fatores que possam afetá-los em custo e prazo, apresentamos nossa Proposta Técnica para os referidos serviços, conforme o Edital de Concorrência em referência.
2. De acordo com os termos do referido Edital de Licitação, nossa Proposta de Preço é apresentada em envelope à parte.

Atenciosamente,

Nome, Carteira de Identidade e
Assinatura do Responsável Legal

ANEXO V C
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

**Papel
Timbrad**

À

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 03 – Lote A

Edifício Núcleo dos Transportes, Sala 11.00 – CEP: 70.040-000

Brasília - DF

Ref.: Edital de Concorrência nº .011/2010 – VALEC

Att.: Comissão Permanente de Licitações

Prezados Senhores,

(Empresa), com sede na cidade de, à Rua, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por, abaixo assinado, propõe à VALEC a execução dos serviços nas seguintes condições:

- a) O preço proposto para a execução dos serviços é de R\$ (em algarismos e por extenso).
- b) O prazo de execução dos serviços é de (em algarismos e por extenso) dias corridos, contados da data da 1ª Ordem de Serviço a ser expedida pela VALEC.
- c) O prazo de validade da Proposta é de (em algarismos e por extenso) dias corridos, contados da data de abertura desta Licitação.
- d) O pagamento de faturas, pela VALEC, deverá ser efetuado em moeda corrente no país, no prazo de até dias corridos, contados da data do adimplemento da obrigação.

Atenciosamente,

Nome, Carteira de Identidade e
Assinatura do Responsável Legal

ANEXO VI DECLARAÇÕES

ANEXO VI A MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE A MENORES

Papel
Timbrad

_____ (Nome da
Empresa), _____ (Endereço
completo), inscrita no CNPJ sob o número _____, declara, sob as
penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República
Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

*“ (...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e
qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de
quatorze anos”.*

_____, _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do declarante)

(Nome completo do declarante)

(Cargo do declarante)

ANEXO VI B
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO



_____ (Nome da Empresa), inscrita no
CNPJ sob o número _____, com endereço sito à
_____, declara, sob as penalidades da lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do declarante)

(Nome completo do declarante)

(Cargo do declarante)

ANEXO VII
QUADRO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

ANEXO VII A DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AC =

RLP =

PC =

ELP =

PL =

IL = Índices de Liquidez

ILG = $(AC + RLP) / (PC + ELP)$

ILG =

ILC = AC / PC

ILC =

ANEXO VIII
QUADROS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ANEXO VIII A
RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR
VINCULADOS PERMANENTEMENTE À EMPRESA

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR VINCULADOS PERMANENTEMENTE À EMPRESA					
Nº DE ORDEM (1)	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATANTE	PERÍODO DE EXECUÇÃO		ATESTADO (2)
			INÍCIO MÊS/ANO	FIM MÊS/ANO	
Nome da Empresa:		Identificação, Qualificação e Assinatura do Responsável Informante:			

**ANEXO IX
QUADROS DA PROPOSTA TÉCNICA**

ANEXO IX B
IDENTIFICAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE TÉCNICO
DE NÍVEL SUPERIOR

DADOS PESSOAIS

NOME:.....

DATA DE NASCIMENTO:.....

CARTEIRA DE IDENTIDADE: (Indicar o número da Carteira no Conselho de Classe)

FORMAÇÃO

Indicar o nome da escola de graduação e o ano de formatura.

.....

RESUMO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS

Descrever as atividades profissionais, indicando: nomes do empregador e do contratante dos serviços, identificação do serviço, função exercida, trabalho desenvolvido e período de atuação.

OBSERVAÇÃO: Utilizar no máximo, 3 páginas para a apresentação de cada currículo profissional. Não serão consideradas, para fins de atribuição da Nota da Equipe Técnica, as páginas adicionais que ultrapassarem o limite aqui estipulado.

ANEXO IX C
TERMO DE AUTORIZAÇÃO / COMPROMISSO

Ref.: Edital de Concorrência nº/2009

Autorizo a empresa..... (nome da empresa), CNPJ nº, a incluir meu nome na equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência, bem como comprometo-me a participar da equipe permanente, caso a mesma venha a ser contratada.

....., de de 2009

Nome e Assinatura do Profissional, e Nº da Carteira no Conselho de Classe

ANEXO IX D
CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE

CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE

CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE		
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	OBJETO OU NATUREZA DOS SERVIÇOS	CONTRATANTE
Nome do Informante:	Identificação, Qualificação e Assinatura do Responsável Informante:	

ANEXO X
QUADROS DA PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO X A

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO TOTAL ORÇADO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO ORÇADO TOTAL	
DISCRIMINAÇÃO	PREÇO TOTAL (R\$)
ESTUDOS E PROJETOS	
EXECUÇÃO DE SONDAGENS	
EXECUÇÃO DE ENSAIOS	
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS EVENTUAIS	
TOTAL	
TOTAL / km	

**ANEXO X B
ESTUDOS E PROJETOS**

DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
ESTUDOS E PROJETOS				
ESTUDOS DE TRAÇADO - ADEQUAÇÃO	km			
ESTUDOS GEOLÓGICOS E GEOTÉNICOS - ESCRITÓRIO	km			
ESTUDOS HIDROLÓGICOS	km			
PROJETO GEOMÉTRICO	km			
PROJETO DE TERRAPLENAGEM	km			
PROJETO DE DRENAGEM E OBRAS-DE-ARTE CORRENTES	km			
PROJETO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES E VIADUTOS	m			
PROJETO DE REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS E OBRAS COMPLEMENTARES	km			
PROJETO DE SUPERESTRUTURA DA VIA PERMANENTE	km			
PROJETO DE PÁTIOS	unid			
Subtotal 1				

**ANEXO X C
SONDAGENS E ENSAIOS**

DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SONDAGENS				
SONDAGEM A TRADO	m			
POÇO DE INSPEÇÃO	m			
SONDAGEM A PERCUSSÃO	m			
Subtotal 2				
ENSAIOS				
DENSIDADE <i>IN SITU</i>	unid			
GRANULOMETRIA	unid			
LIMITE DE LIQUIDEZ	unid			
LIMITE DE PLASTICIDADE	unid			
PROCTOR NORMAL	unid			
PROCTOR MODIFICADO	unid			
ISC E EXPANSÃO	unid			
UMIDADE NATURAL	unid			
CISLHAMENTO	unid			
TRIAXIAL	unid			
ADENSAMENTO	unid			
Subtotal 3				
SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS EVENTUAIS				
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS	m ²			
LEITURAS EMPREGANDO GPS	pares de pontos			
Subtotal 4				

ANEXO XI
ORÇAMENTO
(Data Base – janeiro / 2010)

Lote 1

ANEXO XI B - Lote 1				
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
ESTUDOS E PROJETOS				
ESTUDOS DE TRAÇADO - ADEQUAÇÃO	km	202,00	586,37	118.446,74
ESTUDOS GEOLÓGICOS E GEOTÉNICOS - ESCRITÓRIO	km	202,00	1.293,85	261.357,70
ESTUDOS HIDROLÓGICOS	km	202,00	868,49	175.434,98
PROJETO GEOMÉTRICO	km	202,00	1.075,61	217.273,22
PROJETO DE TERRAPLENAGEM	km	202,00	968,63	195.663,26
PROJETO DE DRENAGEM E OBRAS-DE-ARTE CORRENTES	km	202,00	1.196,46	241.684,92
PROJETO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES E VIADUTOS	m	2.100,00	219,41	460.761,00
PROJETO DE REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS E OBRAS COMPLEMENTARES	km	202,00	302,33	61.070,66
PROJETO DE SUPERESTRUTURA DA VIA PERMANENTE	km	202,00	605,95	122.401,90
Subtotal 1				1.854.094,38

ANEXO XIC - Lote 1				
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SONDAGENS				
SONDAGEM A TRADO (EIXO)	m	1.000,00	20,72	20.720,00
POÇO DE INSPEÇÃO (EIXO+OCORRÊNCIAS)	m	850,00	73,12	62.152,00
SONDAGEM A PERCUSSÃO (EIXO)	m	2.000,00	146,24	292.480,00
Subtotal 2				375.352,00
ENSAIOS				
DENSIDADE <i>IN SITU</i>	unid	590,00	50,51	29.800,90
GRANULOMETRIA	unid	820,00	50,51	41.418,20
LIMITE DE LIQUIDEZ	unid	820,00	63,14	51.774,80
LIMITE DE PLASTICIDADE	unid	820,00	63,14	51.774,80
PROCTOR NORMAL	unid	590,00	365,57	215.686,30
PROCTOR INTERMEDIÁRIO	unid	230,00	390,79	89.881,70
ISC E EXPANSÃO	unid	820,00	126,28	103.549,60
UMIDADE NATURAL	unid	590,00	50,51	29.800,90
CISALHAMENTO	unid	8,00	544,23	4.353,84
ADENSAMENTO	unid	4,00	725,64	2.902,56
Subtotal 3				620.943,60
SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS EVENTUAIS				
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS	m ²	485.000,00	0,16	77.600,00
LEITURAS EMPREGANDO GPS	pares de pontos	50,00	1.767,88	88.394,00
Subtotal 4				165.994,00

Lote 2

102

ANEXO XI A - Lote 2

DISCRIMINAÇÃO	PREÇO TOTAL (R\$)
RESUMO DO PROJETO BÁSICO	
ESTUDOS E PROJETOS	2.002.329,75
EXECUÇÃO DE SONDAgens	421.344,80
EXECUÇÃO DE ENSAIOS	690.692,51
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS EVENTUAIS	183.953,40
TOTAL	3.298.320,46
TOTAL / km	14.659,20

ANEXO XI B - Lote 2

DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
ESTUDOS E PROJETOS				
ESTUDOS DE TRAÇADO - ADEQUAÇÃO	km	225,00	686,37	154.433,25
ESTUDOS GEOLÓGICOS E GEOTÉNICOS - ESCRITÓRIO	km	225,00	1.293,85	291.116,25
ESTUDOS HIDROLÓGICOS	km	225,00	868,49	195.410,25
PROJETO GEOMÉTRICO	km	225,00	1.075,61	242.012,25
PROJETO DE TERRAPLENAGEM	km	225,00	968,63	217.941,75
PROJETO DE DRENAGEM E OBRAS-DE-ARTE CORRENTES	km	225,00	1.196,46	269.203,50
PROJETO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES E VIADUTOS	m	1.950,00	219,41	427.849,50
PROJETO DE REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS E OBRAS COMPLEMENTARES	km	225,00	302,33	68.024,25
PROJETO DE SUPERESTRUTURA DA VIA PERMANENTE	km	225,00	605,95	136.338,75
Subtotal 1				2.002.329,75

ANEXO XI C - Lote 2				
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SONDAGENS				
SONDAGEM A TRADO (EIXO)	m	1.120,00	20,72	23.206,40
POÇO DE INSPEÇÃO (EIXO+OCORRÊNCIAS)	m	945,00	73,12	69.098,40
SONDAGEM A PERCUSSÃO (EIXO)	m	2.250,00	146,24	329.040,00
Subtotal 2				421.344,80
ENSAIOS				
DENSIDADE <i>IN SITU</i>	unid	660,00	50,51	33.336,60
GRANULOMETRIA	unid	910,00	50,51	45.964,10
LIMITE DE LIQUIDEZ	unid	910,00	63,14	57.457,40
LIMITE DE PLASTICIDADE	unid	910,00	63,14	57.457,40
PROCTOR NORMAL	unid	660,00	365,57	241.276,20
PROCTOR INTERMEDIÁRIO	unid	250,00	390,79	97.697,50
ISC E EXPANSÃO	unid	910,00	126,28	114.914,80
UMIDADE NATURAL	unid	660,00	50,51	33.336,60
CISALHAMENTO	unid	9,00	544,23	4.898,07
ADENSAMENTO	unid	6,00	725,64	4.353,84
Subtotal 3				690.692,51
SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS EVENTUAIS				
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS	m ²	542.000,00	0,16	86.720,00
LEITURAS EMPREGANDO GPS	pares de pontos	55,00	1.767,88	97.233,40
Subtotal 4				183.953,40

Lote 3

ANEXO XI B - Lote 3

DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
ESTUDOS E PROJETOS				
ESTUDOS DE TRAÇADO - ADEQUAÇÃO	km	207,00	686,37	142.078,59
ESTUDOS GEOLÓGICOS E GEOTÉNICOS - ESCRITÓRIO	km	207,00	1.293,85	267.826,95
ESTUDOS HIDROLÓGICOS	km	207,00	868,49	179.777,43
PROJETO GEOMÉTRICO	km	207,00	1.075,61	222.651,27
PROJETO DE TERRAPLENAGEM	km	207,00	968,63	200.506,41
PROJETO DE DRENAGEM E OBRAS-DE-ARTE CORRENTES	km	207,00	1.196,46	247.667,22
PROJETO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES E VIADUTOS	m	2.290,00	219,41	502.448,90
PROJETO DE REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS E OBRAS COMPLEMENTARES	km	207,00	302,33	62.582,31
PROJETO DE SUPERESTRUTURA DA VIA PERMANENTE	km	207,00	605,95	125.431,65
PROJETO DE PÁTIOS	unid	1,00	138.796,62	138.796,62
Subtotal 1				2.089.767,35

ANEXO XI C - Lote 3				
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SONDAGENS				
SONDAGEM A TRADO (EIXO)	m	1.020,00	20,72	21.134,40
POÇO DE INSPEÇÃO (EIXO+OCORRÊNCIAS)	m	860,00	73,12	62.883,20
SONDAGEM A PERCUSSÃO (EIXO)	m	2.050,00	146,24	299.792,00
Subtotal 2				383.809,60
ENSAIOS				
DENSIDADE <i>IN SITU</i>	unid	600,00	50,51	30.306,00
GRANULOMETRIA	unid	830,00	50,51	41.923,30
LIMITE DE LIQUIDEZ	unid	830,00	63,14	52.406,20
LIMITE DE PLASTICIDADE	unid	830,00	63,14	52.406,20
PROCTOR NORMAL	unid	600,00	365,57	219.342,00
PROCTOR INTERMEDIÁRIO	unid	230,00	390,79	89.881,70
ISC E EXPANSÃO	unid	830,00	126,28	104.812,40
UMIDADE NATURAL	unid	600,00	50,51	30.306,00
CISALHAMENTO	unid	8,00	544,23	4.353,84
ADENSAMENTO	unid	5,00	725,64	3.628,20
Subtotal 3				629.365,84
SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS EVENTUAIS				
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS	m ²	492.000,00	0,16	78.720,00
LEITURAS EMPREGANDO GPS	pares de pontos	50,00	1.767,88	88.394,00
Subtotal 4				167.114,00

**ANEXO XII
CRONOGRAMA FÍSICO**

**ANEXO XII
CRONOGRAMA FÍSICO**

CRONOGRAMA FÍSICO										
SERVIÇOS	MESES									
	1º	2º	3º	4º	5º	6º				
ESTUDOS DE TRAÇADO (Adequação)										
ESTUDOS GEOLÓGICOS E GEOTÉCNICOS (escritório/campo)										
ESTUDOS HIDROLÓGICOS (escritório/campo)										
PROJETO GEOMÉTRICO										
PROJETO DE TERRAPLENAGEM										
PROJETO DE DRENAGEM E OBRAS-DE-ARTE CORRENTES (escritório/campo)										
PROJETO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, VIADUTOS E PASSAGENS INFERIORES										
PROJETO DE REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS E OBRAS COMPLEMENTARES (escritório/campo)										
PROJETO DE SUPERESTRUTURA DA VIA PERMANENTE										
PROJETO DE PÁTIOS DE CARGA PADRÃO										



**AENEXO XIII
MAPA DA LOCALIZAÇÃO**



TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do Edital de Concorrência nº **011/2010** possui 113 (cento e treze) folhas numericamente ordenadas.

Brasília, 02 de junho de 2010

Augusto César Alves de Pinho

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

(substituto)